

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

DIRETORIA DE FINANÇAS SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 085/2013, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do Processo indicado acima.

1.3. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, **até às 09:30 horas do dia 16 de Junho de 2020.**

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no dia 16 de Junho de 2020, às 09:30 horas.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3.3. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes.

1.4. Fazem parte integrante do presente PREGÃO os seguintes Anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência
(Especificações do Objeto);

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III - Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

> 1.4.6. ANEXO VII - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

> 1.4.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX - Minuta do Contrato;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade a contratação de Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

- 3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 - 3.1.1. Será vedada a participação de

empresa:

3.1.1.1. Em consórcio.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes ao objeto deste **PREGÃO**, que atenderem os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope "A - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º 003/2020
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL:
TEL.:
ENDEREÇO

3.2.2.2. O envelope "B - Documentação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO n.º XXX/2017
ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF XX.XXX.XXX/XXXX-XX
EMAIL:
TEL.:
ENDERECO

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1. As licitantes deverão apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por meio de um representante,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, em nome do proponente, respondendo por ela e comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3.2. Deverá ser apresentada, no ato do credenciamento, original ou cópia autentica da cédula de identidade, ou cópia simples acompanhada da original do representante, sócio proprietário, dirigente ou assemelhado, da empresa proponente.

3.3.3. Instaurada a Sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, juntamente com declaração expressa de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme Anexos III e IV deste instrumento. A procuração descrita no item 3.3.1., caso seja específica para o presente certame, poderá substituir a carta de credenciamento.

3.4. DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO

EMPRESAS

3.4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006,alterada pela LC 147/2014, as Empresas de Pequeno Porte - EPP e as Micro-Empresas - ME que tenham interesse de participar deste Pregão, deverão observar os procedimentos dispostos a seguir:

3.4.1.1. As licitantes que se enquadrarem na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro-Empresa - ME, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

expressamente na declaração prevista no item 3.3.3.

3.4.1.2. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa.

3.4.1.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação às Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresas, entendendo-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

3.4.1.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) A Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (EPP ou ME);

c) Não ocorrendo a contratação da Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa, na forma da alínea anterior, serão convocadas as EPPs ou MEs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

apresentados pelas EPPs e MEs que se encontrem enquadradas no item 3.4.1.3., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 3.4.1.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.4.1.5. O procedimento da alínea anterior, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Empresa de Pequeno Porte ou Micro-Empresa.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

4.1.2. Número do PREGÃO.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, bem como contendo as especificações técnicas.

4.1.4. Preços unitários, totais e global.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.6. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

4.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

- 4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
- 4.2.3. Em caso de divergência entre os valores unitários, totais e global, serão considerados os primeiros.
- 4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula para os valores unitários, totais e global.
- 4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTA COMERCIAL

COMERCIAL".

5.1.1. Os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - PROPOSTA

6.1.1. O presente PREGÃO será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Proposta Comercial" e "B - Documentação", os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "A - Proposta Comercial".

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Proposta Comercial" serão examinados e rubricados pelo pregoeiro,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não:

6.1.4.1 atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.1.4.2 sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

 $\hbox{6.1.4.3 Com preços acima dos valores} \\ \hbox{estimados no "Anexo X" deste edital}$

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço a as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o menor preço.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço. Neste momento serão aplicadas as regras dispostas no item 3.4.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.2.3.3. Quanto à Qualificação

Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

b) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida nas alíneas "b" e "c" deste item deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

6.2.3.44 Quanto à Qualificação técnica.

a) comprovação, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b) Os atestados deverão conter:



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

- a identificação da pessoa jurídica

emitente;

- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas

necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pelo Pregoeiro.

c) As quantidades mencionadas na alínea "a" deverão corresponder a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades solicitadas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, nos termos da Súmula n° 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Proposta Comercial" e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

6.3.5. As licitantes eventualmente cadastradas para qualquer das modalidades de licitação existentes, excetuando-se o PREGÃO, deverão complementar sua documentação, nos termos da Seção 6.2.3. do Edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global por lote, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou inexeqüíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6. No caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo proceder-se como previsto no artigo 45 da mesma Lei.

7.6.1. Ocorrendo o empate, e não havendo entre as licitantes uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

a) O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 75 peças absolutamente iguais, numeradas de uma a setenta e cinco, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão classificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ para homologação.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO

CONTRATO

11.1. A adjudicatária deverá retirar, assinar e devolver o instrumento de contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX do presente Edital, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, na Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, no endereço disposto no preâmbulo do presente Edital.

11.2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não aceitar, retirar ou devolver o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e às penalidades aludidas neste Edital, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

11.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 11.1. do Edital a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ fica exonerada da obrigação de contratar a adjudicatária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, pela dotação orçamentária n.º 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

13. DO CONTRATO

13.1. O contrato do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura.

13.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

13.3. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

13.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.5. É facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.7. Se os serviços não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, deverá o adjudicatário substituí-los ou prestá-los corretamente dentro do prazo de 24Hrs (vinte e quatro horas) da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do presente edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003 e Resolução 023/2008:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 13.3, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

15.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

15.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

15.2.4. Desatender as determinações do servidor Chefe do Setor de Serviços Gerais da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

15.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

15.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO LOCAL DOS SERVICOS

17.1. O local da prestação dos serviços é a Avenida Leomil, 291, Pitangueiras Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade **Pregão Presencial** e o seu valor estimado é de: **R\$368.280,00** (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais) para a contratação de 06 (seis) postos de controle de acesso, e de **R\$139.008,48**



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

(cento e trinta e nove mil e oito reais) para a contratação de 03 (três) postos de copeiragem.

18.2. Este **PREGÃO** deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.3. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste PREGÃO.

18.4. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

18.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.7. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.

18.8. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

a recair sobre o objeto contratado.

18.9. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente PREGÃO, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

18.13. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos o presente **PREGÃO** deverão ser dirigidos de forma **escrita** ao pregoeiro, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Guarujá, Estado de São Paulo, até o dia 10 de Junho de 2020, no período das 12 às 17 horas.

Guarujá, 29 de Maio de 2020.

Clayton Pessoa de Melo Lourenço

Pregoeiro



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote nº 01 - Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios com a efetiva cobertura dos postos designados, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DOS POSTOS

1.1. Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, caracterizam-se pela efetiva cobertura daqueles postos designados pelos órgãos da administração, cujas atividades a serem desenvolvidas não se confundem com aquelas que somente podem ser desempenhadas por profissionais regidos e regulamentados por legislação específica, quais sejam: Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, alterada pelas Leis Federais nºs 8.863, de 28.03.94, 9.017, de 30.03.95, e 11.718, de 20/6/2008 e Medida Provisória nº 2.184, de 24/08/2001, regulamentadas pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, alterado pelo Decreto Federal nº 1.592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 515/2007, DG/DPF nº 358/09, DG/DPF nº 408/09, DG/DPF nº 781/10 e DG/DPF nº 1.670/10.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

2.1. Os serviços serão desenvolvidos, na portaria da Câmara Municipal de Guarujá, conforme regime e períodos apontados a seguir:

- 2.1.1. 06 (seis) postos de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnosegunda a sexta feira.
- 2.2. A prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, envolve a alocação, pela Contratada, de empregados capacitados para:
- 2.2.1. Assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;
- 2.2.2. Comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 2.2.3. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, da Guarda Civil Municipal, da CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- 2.2.4. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- 2.2.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 2.2.6. Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

2.2.7. Fiscalizar a entrada e a saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;

- 2.2.8. Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade de que venha a ser estabelecido pelo Contratante;
- 2.2.9. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;
- 2.2.10. Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;
- 2.2.11. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
- 2.2.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 2.2.13. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- 2.2.14. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;
- 2.2.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- 2.2.16. Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

2.2.17. Repassar para o(s) porteiro(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

- 2.3. A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes.
- 2.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços à satisfação do Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, cabe à Contratada:

- 3.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;
- 3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.3. Disponibilizar empregados em quantidade necessária que irão prestar serviços, uniformizados e portando crachá com foto recente e devidamente registrada em sua carteira de trabalho;
- 3.4. Fornecer empregados qualificados em serviços de controle, operação e fiscalização de portarias, digitação e operação de sistemas de



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

controle de acesso, equipamentos de proteção, preenchimento de fichas e relatórios de atividades e ocorrências, controle de veículos e pessoas;

- 3.5. Capacitar e treinar a mão de obra a ser alocada nos postos contratados com conhecimentos para operação em sistemas de controle de acesso, inclusive aqueles dotados por tecnologia de informação;
- 3.6. Fornecer empregados com instrução mínima de primeiro grau ou equivalente, comprovado por escola reconhecida;
- 3.7. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 3.8. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 3.9. Manter controle de frequência/ pontualidade, de seus empregados, sob contrato;
- 3.10. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, sem ônus para os empregados;
- 3.11. Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 3.13. Atender, de imediato, as solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

3.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

- 3.15. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 3.16. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 3.17. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.
- 3.18. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 3.19. Designar formalmente um preposto ou encarregado que seja responsável pelo recebimento dos apontamentos realizados pelo Chefe do Setor competente ou pelo fiscal designado para acompanhamento do contrato.
- 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 4.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 4.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 4.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

- 4.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 4.5. Indicar instalações sanitárias;
- 4.6. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 5. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 5.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 5.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 5.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 5.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

6. TABELA DE LOCAIS

Os serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

edifícios, serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Guarujá.

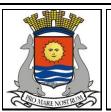
Lote nº 02 - Prestação de serviços de Copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com fornecimento da mão de obra necessárias para a perfeita execução dos serviços.

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 – OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa para a prestação de serviços de Copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá.
- 1.2- A empresa CONTRATADA deverá fornecer 03 (três) funcionários, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada um, os quais deverão atuar em horário a ser estabelecido por esta Casa de Leis, a fim de desempenhar os trabalhos acima mencionados.
- 1.3- O objeto inclui o fornecimento de uniformes, e todos os encargos trabalhistas, observadas as normas e a legislação vigentes.

1 - SERVIÇOS



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

Os serviços referentes aos serviços de COPEIRAGEM serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Preparar e servir o café com e sem açúcar, chá, sucos e outros conforme utilizando-se dos ingredientes (café, chá, açúcar, etc.) e insumos (gás de cozinha, energia elétrica, água) fornecidos pela Câmara Municipal de Guarujá;
- b) Efetuar a distribuição dos produtos, pelo menos duas vezes ao dia, impreterivelmente até às 09h00m e 14h00m; além disso, a quantidade fornecida deverá ser complementada, quando solicitado, a qualquer tempo dentro do horário previsto para o posto de trabalho;
- c) Lavar as garrafas térmicas, abastecê-las com o líquido correspondente (café ou chá), e transportá-las até a seção/setor de destino;
- d) Recolher diariamente, em tempo hábil, nos diversos locais de trabalho, as garrafas térmicas que serão utilizadas para a distribuição dos produtos;
- e) Lavar todos os utensílios utilizados na copa e nos pontos de café;
- f) Sempre que solicitado, servir o café em xícaras aos ocupantes do Gabinete e seus visitantes;
- g) Servir chá, café e água durante as reuniões, cursos e treinamentos a serem realizados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá;
- h) Zelar pela boa organização da copa, limpando-a e guardando os utensílios nos respectivos lugares, de modo a manter a ordem e a higiene do local;
- i) Efetuar o asseio da copa/cozinha, inclusive pisos, azulejos, limpeza de fogão, geladeira, frigobar da copa e demais utensílios sempre



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

que necessário;

- j) Organizar mesas, louças e efetuar a limpeza, inclusive em dias de festividade;
- k) Transportar bandejas com alimentação e louças;
- Realizar o controle diário do material existente no setor, relacionando suas quantidades, para manter o nível de estoque e evitar extravios;
- m) Informar com antecedência à Contratante sobre a necessidade de aquisição de gás de cozinha;
- **n)** Executar as demais atividades inerentes ao posto de serviço, não atribuídas às categorias funcionais do órgão.

2- DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos os horários fixados na escala de serviço elaborada pelo Contratante;
- 2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.3. Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 2.4. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 2.5. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações do Contratante;
- 2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante.

- 2.7- Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, não esteja habilitado para a prestação dos serviços ou que venha a ter conduta inconveniente, mantendo dessa maneira a disciplina nos locais dos serviços;
- 2.8- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais idôneos, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 2.9- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 2.10- Identificar todos os equipamentos ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- 2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 2.12. Exercer o controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 2.13. Fazer seguro de seus empregados contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo obrigatória à exibição dos comprovantes de cumprimento desses encargos, com autenticação bancária que comprove seu recolhimento;
- 2.14. Fornecer todos os beneficios constantes da Convenção Trabalhista da Categoria aos funcionários disponibilizados à Câmara Municipal.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, e equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

- 2.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios;
- 2.17 Os serviços deverão ser executados de tal maneira que não interfiram no bom andamento das rotinas funcionais da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.
- 2.18. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 2.19. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de beneficios e encargos;
- 2.20. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 2.21. A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 2.22. Designar formalmente um preposto ou encarregado que seja responsável pelo recebimento dos apontamentos realizados pelo Chefe do Setor competente ou pelo fiscal designado para acompanhamento do contrato.
- 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
- 3.1. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

- 3.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 3.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 3.5. Indicar instalações sanitárias;
- 3.6. Indicar vestiários com armários guarda-roupas.
- 4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 4.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 4.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- 4.2.1. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- 4.3. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- 4.4. Executar mensalmente a medição dos serviços pela quantidade de postos dia efetivamente cobertos, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

5. TABELA DE LOCAIS

Os serviços serão prestados nas dependências das instalações da Câmara Municipal de Guarujá.

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: 160/2019

Pregão: n.º 003/20207

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ 00.000.000/0000-00

Endereço completo

CEP.

Telefones e/ou fax

E-mail

Lote nº 01

Item	Descrição dos	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
	serviços			Unitário Mensal	
	Prestação de				
	serviços de	06 postos			
	Portaria/Controle	de trabalho			
1.	de acesso nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, com	(44 horas semanais)	SV		



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

fornecimento da		
mão de obra		
necessárias para a		
perfeita execução		
dos serviços.		

Valor Global da Proposta (Período de 12 meses): R\$	R\$ 0,00

LOTE 2

Item	Descrição dos	Quantidade	Unidade	Valor	Valor Total
	serviços			Unitário Mensal	
	- Prestação de				
	serviços de				
	Copeiragem nas				
	dependências da	03 postos			
	Câmara Municipal	de trabalho			
1.	de Guarujá, com		SV		
	fornecimento da	(44 horas			
	mão de obra	semanais)			
	necessárias para a				
	perfeita execução				
	dos serviços.				

OBSERVAÇÕES:

- 1 Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão n° XXX/2020, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;
- 2 Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxxx, ____ de ____ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante

legal.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO III

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo nº 160/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

	Em cumprimento	às exi	gências do	Edital do
Pregão nº XXX/2015, creo	denciamos junto a	Câmara	Municipal	de Guarujá,
o(a) Sr(a)			.	portador da
cédula de identidade	R.G. nº		, Órgão	Expedidor
,	inscrito	no	CPF/MF	sob o
nº		domid	ciliado	ä
			ao qual	outorgamos
poderes específicos para	formulação de la	nces ver	bais e para	a prática de
todos os demais atos ine	rentes ao certamo	e em refe	erência.	
subscrevemo-nos,	Sendo só o que	apresen	tamos para	o momento,
	Atenciosamente	•		
	Data o loca	1		

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e $n^{\mbox{\scriptsize o}}$ de documento.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO IV

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo nº 160/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. Sª. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO V

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo nº 160/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/06)

, CNPJ/MF	Empresa nº
, com sede à	DECLARA
para os fins de direito, e sob as penas do artigo 299 do Códig que se enquadra na situação de microempresa (ou empresa de porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadrament situação.	go Penal, pequeno inexistem
Guarujá, de de 2017.	

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO VI

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo nº 160/2019

DECLARAÇÃO

(Apenas para empresas cadastradas)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de 2020.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO VII

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo nº 160/2019

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º XXX/2015, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

ANEXO VIII

Α

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Pregão Presencial nº 003/2020

Processo nº 160/2019

DECLARAÇÃO

Eu,,
representante legal da empresa, interessada em
participar do processo licitatório acima epigrafado, da
, DECLARO, sob as penas da lei que, a
, não descumpre as proibições quanto a
itilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não
emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho,
conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal.
Data a local
Data e local
(Carimbo da firma, nome e cargo da nessoa que assina)

•

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

MINUTA

ANEXO IX

CONTRATO SOB O N.º , QUE FAZEM ENTRE SÍ A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E A .

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob n° 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. , , doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado Empresa ...(nome а da empresa)..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº(n. do CNPJ/MF)....., com sede ... (endereço)...., na cidade ..(cidade)...., adiante denominada CONTRATADA, neste representada pelo Sr. (Nome do representante legal), brasileiro, (estado civil), portador do RG nº(n. do RG)....., SSP/UF e CPF/MF nº ..(número do CPF)...., residente e domiciliado na Rua ..(endereço)...., n^{o} , (cidade) e (UF), firmam o presente contrato, conforme Processo Financeiro nº XXX/201x e resultado do Pregão Presencial n.º XXX/201x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

1.2. A prestação de serviços

0

Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

seguintes:

 "em	conformidade	com	0	Lote	da	empresa	vencedora"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Os valores a serem cobrados são os

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ 000.000,00 (...), sendo que, serão pagos mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento de contrato, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CONTRATANTE, pela dotação orçamentária nº 01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

outras previstas neste contrato e na proposta apresentada no certame:

- a) Responsabilizar-se pela execução, metodologia, coordenação, desenvolvimento e conclusão dos trabalhos mencionados na Cláusula Primeira;
- b) Incumbir-se-ão pessoalmente da prestação dos serviços contratados, cabendo-lhes a elaboração dos mecanismos adotados para o objeto concluído, necessários e estratégias a serem adotadas, e o que mais couber, na medida em que o trabalho reclama prestador especializado, ensejando produção intelectual;
- c) Responder perante o CONTRATANTE pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;
- d) Observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração dos serviços;
- f) Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar o CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;
- g) Corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços impugnados por erros, imperícias, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços prestados, por sua conta e risco, sem prejuízo da ação regressiva contra aquele que tiver dado causa.
 - h) Responder por quaisquer ônus,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho e outros encargos decorrentes do presente contrato.

i) Substituir a mão de obra contratada em no máximo 24 (vinte e quatro) quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite da Nota Fiscal de serviços, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a CONTRATADA tenha apresentado os demais documentos solicitados.

6.2 - A nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - Para os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual não é permitido reajuste monetário de preço da prestação dos serviços, após esse período com requerimento e justificativa da CONTRATADA será concedido reajuste utilizando o IGPM publicado pela Fundação GETULIO VARGAS, a data base para efeito de reajustes será considerada a data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

b) Designar o Chefe do Setor de
para acompanhar a execução do contrato;
c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
d) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS
8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos,
prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, gastos, montagens e

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

outras despesas que se façam necessárias à execução do contrato.

9.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

9.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

9.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os produtos em conformidade com as especificações constantes do contrato;

9.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

9.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.1.8 - Caso fortuito ou força maior,



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

devidamente comprovada;

9.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, ate o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, ate a completa indenização dos danos.

9.3 - À CONTRATADA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATANTE em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes quando for necessária modificação das especificações mínimas para melhor adequação técnica dos seus objetivos, devendo, nestes casos, restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, e terá prazo de 12 (doze) meses, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

(sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILIATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93;



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

16.1 - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do contrato.

16.1.1 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

16.1.3 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência nº 003/2003.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

17.2 - Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:

a) advertência;

- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor limite deste PREGÃO pelo atraso no fornecimento dos produtos até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor limite deste PREGÃO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos no Edital, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;
- d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;
- 17.1.1 As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.
- 17.1.2 As multas previstas nesta cláusula não tem valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 PROCESSO N.º 160/2019

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

18.2 - Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Guarujá,	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	de	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	de	2017
		,			

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: